



**ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.**

Sociedade por Ações de Capital Fechado

CNPJ n.º 08.873.873/0001-10

NIRE 35.300.366.166

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 19 de novembro de 2009, às 11:00 horas, na sede da Companhia, na Rodovia dos Imigrantes, Km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, CEP 09845-000, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

**PRESENÇA:** Conselheiros: Cesar Beltrão de Almeida, Marco Antonio Cassou, João Alberto Gomes Bernacchio, Giuseppe Quarta, Alessandro Rivano e Massimo Villa, sendo a presença dos dois últimos por vídeo conferência. Presença também do Diretor Presidente da Sociedade, Marcelino Rafart de Seras.

**PRESIDÊNCIA:** Sr. Marco Antonio Cassou, designando como secretário o Sr. Marcelino Rafart de Seras.

**ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (1) aprovação do resgate antecipado das notas promissórias comerciais, referentes à 1ª emissão pública, emitidas em 26 de agosto de 2009; (2) aprovação da 2ª emissão e distribuição pública de notas promissórias comerciais pela Companhia; (3) aprovação da cessão fiduciária da totalidade dos dividendos, juros sobre capital próprio, e outras distribuições (incluindo valores relativos a quaisquer mútuos *intercompany*) recebidos pela Companhia das controladas Ecocataratas e Ecovia, abaixo definidas; e (4) autorizar a Diretoria a praticar todo e qualquer ato necessário à emissão e à distribuição pública das notas promissórias comerciais, especialmente no que se refere à contratação de instituições financeiras para serem responsáveis pela prestação dos serviços de custódia e pagamento das notas promissórias comerciais, pela coordenação e intermediação de sua distribuição pública, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à emissão e/ou à distribuição pública.

**DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros, por unanimidade e sem reservas:

(1) aprovaram, nos termos do item Oferta de Resgate Antecipado Facultativo existente na Cártula das notas promissórias, o resgate antecipado, em sua totalidade, das notas promissórias comerciais da 1ª emissão da Companhia, devendo o agente de notas e o banco mandatário da referida emissão ser comunicado formalmente quanto ao resgate;

(2) aprovaram a captação de recursos mediante a emissão, para distribuição pública da 2ª emissão de notas promissórias comerciais da Companhia, com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias (“Emissão” e “Notas Promissórias”, respectivamente) contados a partir da data de emissão (“Data de Emissão”), com as seguintes características: (i) **Valor total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$368.000.000,00 (trezentos e sessenta e oito milhões de reais) (ii) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única. (iii) **Quantidade de Notas Promissórias:** serão emitidas 10 (dez) Notas Promissórias, (iv) **Valor Nominal Unitário:** as Notas Promissórias terão valor nominal unitário de até R\$36.800.000,00 (trinta e seis milhões e oitocentos mil reais) na data de sua respectiva subscrição e integralização (“Valor Nominal Unitário”). (v) **Forma:** as Notas Promissórias serão emitidas fisicamente e ficarão depositadas junto ao Banco Mandatário. As Notas Promissórias serão nominativas e circularão por endosso em preto, de mera transferência de titularidade, do qual deverá constar a cláusula “sem garantia”, e contarão com aval da controladora Primav Ecorodovias S.A. (“Primav”). Para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pela cópia da nota promissória. Adicionalmente, para as Notas Promissórias custodiadas na CETIP, abaixo definida, será expedido por esta extrato em nome do detentor. (vi) **Destinação de Recursos:** os recursos captados por meio da Emissão serão utilizados pela Companhia exclusivamente para pagamento das notas promissórias comerciais da sua 1ª emissão, emitidas em agosto de 2009, registradas na CVM sob o código CVM/SRE/RNP/2009/031. (vii) **Remuneração:** a Nota Promissória fará jus ao pagamento de juros remuneratórios, na Data de Vencimento, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, estabelecido com base na variação da taxa média diária de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (“CETIP”) no informativo diário, disponibilizado em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescido de uma sobretaxa de 4,50% a.a., base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa “*pro rata temporis*”, por dias úteis, desde a Data de Emissão, até o vencimento das respectivas Notas Promissórias (“Remuneração”). (viii) **Periodicidade de Pagamento:** não haverá amortização do Valor Nominal Unitário e este não será atualizado, bem como o pagamento da remuneração será feito apenas na Data de Vencimento. (ix) **Prazo e Vencimento:** as Notas Promissórias terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”). (x) **Garantias:** as Notas Promissórias contarão com garantia de aval da controladora da Emissora, Primav. As Notas Promissórias também contarão com uma cessão fiduciária da totalidade dos dividendos, juros sobre capital próprio, e outras distribuições (incluindo valores relativos a quaisquer mútuos *intercompany*) recebidos pela Primav da controlada Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – Ecosul (“Ecosul”), e pela Emissora das controladas Rodovia das Cataratas S.A. – Ecocataratas (“Ecocataratas”), e Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A. (“Ecovia”, e em conjunto com Ecosul, e Ecocataratas, as “Intervenientes Anuentes”). (xi) **Comprovação de limites:** A Emissão não necessita observar os limites previstos nos artigos 3º e 4º da Instrução CVM n.º 134, de 1º de

novembro de 1990, e alterações posteriores, nos termos da dispensa do artigo 1º, inciso III, da Instrução CVM n.º155, de 7 de agosto de 1991. **(xii) Formá de Colocação e Esforços Restritos:** A 2ª Emissão será realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“CVM” e “ICVM 476”, respectivamente), e os títulos serão objeto de distribuição pública com intermediação do Banco Itaú BBA S.A. (instituição integrante do sistema de distribuição), sob o regime de garantia firme e esforços restritos de colocação (“Coordenador Líder”); **(xiii) Subscrição e Integralização:** A subscrição e integralização das Notas Promissórias será feita à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. As Notas Promissórias serão subscritas e integralizadas através do NOTA – Módulo de Notas Comerciais (“Módulo Nota”), administrado e operacionalizado pela CETIP. **(xiv) Local de pagamento:** os pagamentos referentes às Notas Promissórias serão realizados em conformidade com os procedimentos da CETIP, para as Notas Promissórias registradas no Módulo Nota, ou, no caso das Notas Promissórias que não estejam registradas no referido sistema, na sede da Companhia. **(xv) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado das Notas Promissórias, com o conseqüente cancelamento de tais Notas Promissórias, endereçada a todos os detentores das Notas Promissórias, sem distinção, assegurado aos detentores das Notas Promissórias igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Promissórias de que forem titulares. A Oferta de Resgate Antecipado deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo (a) se o resgate será total ou parcial; (b) o valor do prêmio de resgate, caso exista; (c) a data efetiva para o resgate e pagamento das Notas Promissórias a serem resgatadas; e (d) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos detentores das Notas Promissórias. Para as Notas custodiadas na Cetip o resgate seguirá os procedimentos operacionais disponibilizados por esta Câmara; **(xvi) Vencimento Antecipado:** Os eventos que acionarão o vencimento antecipado das Notas Promissórias serão definidos de comum acordo entre o Coordenador Líder e a Companhia, com base nas práticas usuais de mercado atualmente adotadas; **(xvii) Prorrogação de prazos:** Os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.

(3) aprovaram a cessão fiduciária da totalidade dos dividendos, juros sobre capital próprio, e outras distribuições (incluindo valores relativos a quaisquer mútuos *intercompany*) recebidos pela Companhia das controladas Ecocataratas e Ecovia.

(4) Autorizam a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário ao resgate das notas promissórias comerciais da 1ª emissão da Companhia e à realização da Emissão, inclusive no que se refere à contratação de instituições financeiras para serem responsáveis pela prestação dos serviços de Emissão das Notas Promissórias, tais como banco

mandatário, instituição custodiante, agente de notas e assessores legais, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. São Bernardo do Campo, 19 de novembro de 2009. Presidente: Marco Antônio Cassou. Secretário: Sr. Marcelino Rafart de Seras. Conselheiros: Cesar Beltrão de Almeida, Marco Antonio Cassou, João Alberto Gomes Bernacchio, Giuseppe Quarta, Alessandro Rivano, e Massimo Villa.

*Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.*

**Marcelino Rafart de Seras**  
Secretário

